



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário da Manhã

Vol. 3561

Date 08/07/2005

Boletim

LEI Nº 2.472, DE 6 DE JULHO DE 2005

Autoriza o Executivo Municipal a dispor de recursos orçamentários para implantar e desenvolver campanha de implementação de receita municipal.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispor de recursos do orçamento de 2005 até a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a aquisição de prêmios, para realização de Campanha de Implementação da Receita Fiscal do Município, denominada "CIDADÃO LEGAL", mediante o incentivo ao consumidor de bens e serviços para a exigência da nota fiscal, objetivando o aumento da receita municipal, observados os preceitos da Lei nº 1.253, de 18 de outubro de 1993 e suas alterações.

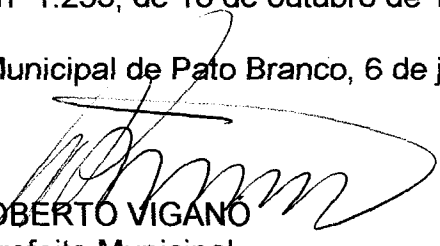
Art. 2º A campanha a que se refere o artigo antecedente será realizada a partir de 15 de julho de 2005, na forma estabelecida em Decreto Regulamentar do Executivo Municipal.

Art. 3º Servirá de recursos para cobertura das despesas decorrentes desta lei, a seguinte dotação:

03.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
03.07	Departamento de Receita
0412900142.017	Arrecadação, Fiscalização e Cadastro Imobiliário
33.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado o disposto contido no artigo 3º da Lei nº 1.253, de 18 de outubro de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 6 de julho de 2005.


ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

